



**RIFAINA**

A cidade que a gente faz!

Governo 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

## LEI Nº 1934 DE 03 DE MARÇO DE 2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIFAINA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO CHUI DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, autorizado, com arrimo no disposto no inciso VIII-A do artigo 2º e artigo 31 “caput” da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como conforme dispõe no artigo 19, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.170/2019, a firmar Acordo de Cooperação com o Instituto Chuí de Esportes, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob 17.199.611/0001-03, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no desenvolvimento de atividades esportivas/educacionais que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Art. 2º** - Para fins do artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Rifaina, autorizado a permitir a utilização da estrutura do campo de futebol localizado na Praça de Esportes Amilton Renivaldo Moreira, para a realização de atividades esportivas do Projeto “Estrelas do Amanhã”, bem como a ceder até 02 (dois) professores de seu quadro de servidores a título de monitoramento/acompanhamento das atividades.

**Art. 3º** - A realização desta parceria se dará de modo gratuito, não havendo repasse de verbas por nenhuma das partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 03 de março de 2020.

  
Hugo Cesar Lourenço  
Prefeito Municipal